PROJETO DE LEI Nº

Assunto: Denomina "Praça Vereador Nelson Pinheiro Junior" o espaço público localizado no bairro Vila Paulista e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominada "Praça Vereador Nelson Pinheiro Junior" a praça pública localizada no espaço conhecido como Festrodamo, situado no bairro Vila Paulista, neste Município.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei deverá constar em placas indicativas no local, com os devidos dizeres e menção ao homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 14 de maio de 2025

Vereador Sergio Antonio dos Santos-MDB

Autenticar documento em https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310037003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa prestar uma merecida homenagem ao Vereador Nelson Pinheiro Junior, que, em vida, foi exemplo de dedicação à vida pública e de amor à cidade de Cruzeiro.

Pessoa de espírito alegre, espontâneo e agregador, Nelson sempre demonstrou enorme apreço pelas festas populares, pela cultura local e, especialmente, pelos momentos de convivência comunitária.

Era presença constante nos eventos públicos, algo que ele valorizava profundamente. Muito querido por todos que o conheceram, Nelson Pinheiro Junior deixou um legado de empatia, bom humor e compromisso com as causas sociais e culturais.

Sua trajetória inspira e continuará inspirando aqueles que acreditam na política como instrumento de transformação positiva da sociedade.

Dar o seu nome à Praça do Festrodamo é, portanto, mais do que uma homenagem: é um reconhecimento simbólico, emocional e legítimo, que perpetua sua memória num espaço que traduz o espírito festivo, comunitário e acolhedor que ele tanto amava.

Cruzeiro, 14 de maio de 2025

Vereador Sergio Antonio dos Santos-MDB

Autenticar documento em https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310037003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310037003500390003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Sérgio Antônio dos Santos** em **24/06/2025 11:03**
Checksum: **C64420830EF81927DEA21C4EB91C9C11453D3C08042B2B7719340C2F9A6D2D61**